



## PARECER TÉCNICO DA SECRETARIA

Atendendo ao artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 19, inciso XVI, a, b, c, d, e, f, do "Decreto Municipal nº 1.303-03/2019, e analisando os documentos do presente processo enviado para a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de Colinas, através do Protocolo nº 1025/2021, verificou-se que o mérito da proposta do Plano de Trabalho é compatível com a modalidade das atividades adotada pela Entidade. Além disso, percebeu-se que existe reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista.

Ainda, o Plano de Trabalho proposto pela Entidade, atendendo o art. 35, IV, da Lei 13.019/14 mostra-se viável para a execução do presente objeto, assim como o cronograma de desembolso, sendo possível o repasse financeiro e a formalização do termo de fomento. O parecer contábil em anexo demonstra a existência de rubrica para tal finalidade.

Outrossim, a documentação apresentada está de acordo com o exigido no artigo 20, do Decreto Municipal nº 1.303-03/2019. O Município não vê a necessidade da exigência de mais documentos, pois os fornecidos já demonstram a idoneidade da Entidade.

A aferição do cumprimento do objeto da parceria será apresentada semestralmente através de registro de ocorrências atendidas com algumas fotos, pela OSC em questão, que será acompanhada e fiscalizada pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento.

Colinas, 16 de dezembro de 2021.



**RAQUEL ANDRÉIA KLEIN DIEHL**  
Secretária Municipal da Administração e Fazenda